

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2013

DL. Nº 1277

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências.

---

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39 /2013

(Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Saúde Voluntária", que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário.

Art. 2º Farão jus ao "Prêmio Saúde Voluntária", pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária.

Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios:

I - "Placa de Honra ao Mérito";

II - Divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 39/2013

19-Ago-2013-13:05-126937-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

O trabalho voluntário é essencial no exercício da cidadania, são muitos exemplos de projetos e instituições que se dedicam a promoção do serviço voluntário na área de saúde tais como o médico sem fronteiras, Pastoral da criança, Fundação Terra, Cruz Vermelha, Peace Corps, Rio Voluntário entre outros projetos que promovem o voluntariado na área da saúde. Em muitos países esta prática esta enraizada a exemplo os Estados Unidos, onde são mais de sessenta milhões de americanos que dedicam seu tempo ao trabalho voluntário. Se esse trabalho fosse remunerado, valeria o equivalente a quase 295 bilhões de reais.

Muitas instituições médicas promovem e estimulam o trabalho voluntário, em muitos casos os projetos promovem um ganho social significativo, ações e iniciativas voluntárias são essenciais em uma sociedade e devem ser reconhecidas como forma de estimular e ampliar, estas ações.

O trabalho voluntário pode se dar de várias maneiras o exemplo mais conhecido são os Médicos Sem Fronteiras, esta organização surgiu em 1971, com o sentimento de frustração de um grupo de médicos, jornalistas e outros profissionais que compartilhavam a vontade de assistir às populações mais necessitadas de modo rápido e eficiente, assim instituíram o Médico Sem Fronteiras. A organização surgiu com o objetivo de levar cuidados de saúde para quem mais precisa, independentemente de interesses políticos, raça, credo ou nacionalidade.

Os Médicos Sem Fronteiras atuam nos cinco continentes do planeta inclusive no Brasil Em maio de 2006, MSF iniciou, em parceira com a prefeitura do Rio de Janeiro, através de Oficinas de Capacitação em Segurança para equipes do Programa de Saúde da Família, que atuam em áreas de vulnerabilidade social na cidade.

Entretanto, ações voluntárias individuais e de muitas outras organizações ocorrem muitas vezes em diversos momentos, mas passam despercebidas, é necessário que a sociedade conheça e reconheça o trabalho voluntário, principalmente na área de saúde pública. O Poder Público apresenta prerrogativas legais para destacar através de honrarias





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** pessoas que de fato contribuem para uma sociedade melhor, em uma atual crise institucional dos serviços médicos é fundamental dar destaque para aqueles que dedicam parte de seu tempo para atender pessoas necessitadas.

Por essas razões, solicitamos dos pares a aprovação desta proposta em análise.

S/S., 06 de agosto de 2013.

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador



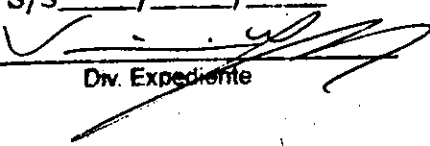
044

Recebido na Div. Expediente

19 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 20 / 08 / 13

  
Div. Expediente

Recebido em 21/08/13

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



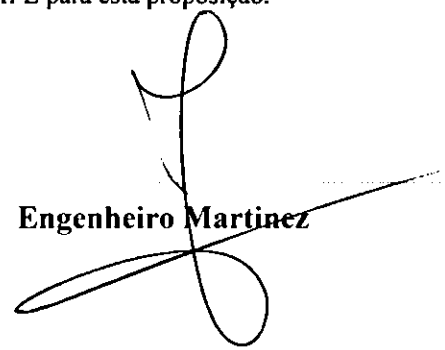
**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>M1994897194/501</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>Engenheiro Martinez</b>	Data de Envio: <b>19/08/2013</b>
Descrição: <b>Prêmio Saúde Voluntária</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**Engenheiro Martinez**





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 39/2013

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a instituição do Prêmio Saúde Voluntária e dá outras providências.

Fica instituído o Prêmio Saúde Voluntária, que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário (Art. 1º); farão jus ao Prêmio Saúde Voluntária, pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária (Art. 2º); consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios: Placa de Honra ao Mérito; divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados (Art. 3º); a escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara indicada pelo presidente (Art. 4º); cláusula de despesa (Art. 5º); vigência do Decreto Legislativo (Art. 6º).



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Verifica-se que este PDL visa à instituição do Prêmio Saúde Voluntária, onde destaca-se o constante na Justificativa deste PDL:

*O Poder Público apresenta prerrogativas legais para destacar através de honrarias pessoas que de fato contribuem para uma sociedade melhor, em uma atual crise institucional dos serviços médicos é fundamental dar destaque aqueles que dedicam de seu tempo para atender pessoas necessitadas.*

A matéria que versa este PDL, concessão de honraria ou homenagem está normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

## *CAPÍTULO II*

### *DOS PROJETOS*

*Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*





# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.*

**Face a todo exposto constata-se que este PDL encontra respaldo em nosso Direito Positivo, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

**Apenas para efeito de informação** sublinha-se que está em vigência a Resolução infra destacada, de iniciativa de Edil desta Casa de Leis, a qual normatizou sobre matéria correlata a presente Proposição, **concessão de honraria ou homenagem**, inclusive disposições para composição de Comissão, com representantes designados pela Mesa Diretora, possibilitando assim levar a efeito a concessão do Prêmio, constituído de um Diploma, Educador Nota 10; dispõe a aludida Resolução:

**RESOLUÇÃO Nº 326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2007.**



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**SECRETARIA JURÍDICA**

*Dispõe sobre a instituição do Prêmio Educador Nota 10 das  
Redes Públicas de Ensino de Sorocaba e dá outras  
providências.*

É o parecer.

Sorocaba, 23 de agosto de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



10

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o “Prêmio Saúde Voluntária” e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 05 de setembro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior**

**PDL 39/2013**

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que "Institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/09).

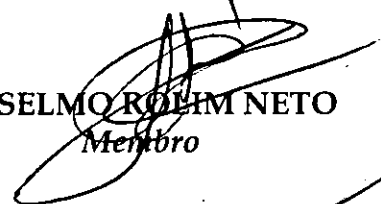
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no art. 87, §3º, I do Regimento Interno da Câmara.

Sob o aspecto legal nada a opor, ressaltando-se que a aprovação do PDL dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores, presente a maioria absoluta (art. 40, §1º da LOMS).

S/C., 05 de setembro de 2013.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente - Relator*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o “Prêmio Saúde Voluntária” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 10 de setembro de 2013.

**NEUSA MALDONADO**  
*Presidente*

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Membro*

**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA, JUVENTUDE e PESSOA IDOSA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo n. 39/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que institui o "Prêmio Saúde Voluntária" e dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 5 de setembro de 2013.

**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

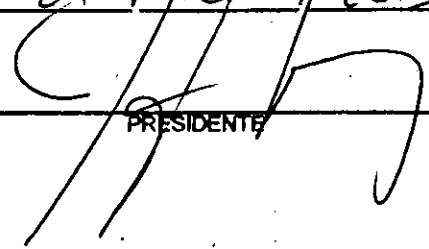
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** 50.66/2013

APROVADO  REJEITADO

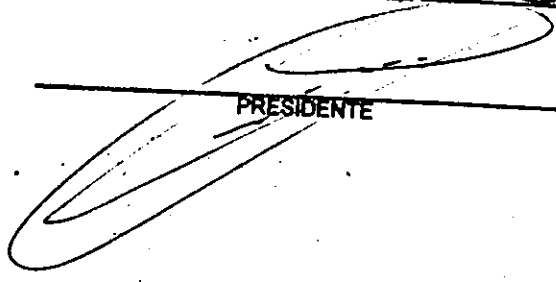
EM 24/19/2013

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** 80.70/2013

APROVADO  REJEITADO

EM 07/11/2013

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1616

Sorocaba, 07 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 1277 de 07 de novembro de 2013, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

**Institui o “Prêmio Saúde Voluntária” e dá outras providências.**

**PDL Nº 39/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Saúde Voluntária”, que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário.

Art. 2º Farão jus ao “Prêmio Saúde Voluntária”, pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária.

Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios:

I - “Placa de Honra ao Mérito”;

II – divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de novembro de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.610

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1277, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o “Prêmio Saúde Voluntária” e dá outras providências.

PDL Nº 39/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Saúde Voluntária”, que acontecerá todos os anos, preferencialmente no mês de agosto, comemorando o mês do voluntário.

Art. 2º Farão jus ao “Prêmio Saúde Voluntária”, pessoas que tenham se destacado na realização de serviços de saúde de forma voluntária.

Art. 3º Consiste a honraria instituída por esta Lei na entrega dos seguintes prêmios:

- I - “Placa de Honra ao Mérito”;
- II - divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelos premiados.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita através de uma Comissão da Câmara Municipal de Vereadores indicada pelo presidente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA  
*Secretário Geral*

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

